



REPÚBLICAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

Chamada Pública nº 001/2025. para Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Frutas, verduras, hortaliças, polpas e iogurtes) para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Andorinha - BA.

O Município de Andorinha - Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro, Andorinha/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.448.870/0001-68, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 30.761.497/0001-21, estabelecida na Rua Castelo Rio Branco, Município de Andorinha, Estado da Bahia, CEP 48.990-000, representado neste ato pelo representado pela Sra. Dourineide de Souza Conceição, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.33, parágrafo único, da Medida Provisória nº 1.061, 09 de agosto de 2021, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013, nº 73/2015, 80/2020, Resolução FNDE nº 21/2021 e Resolução GGPAA Nº 8/2024, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação. Demais jurisprudências serão utilizadas a Lei Federal nº 14.133/21.

Período de entrega de documentação: 06 a 20 de maio de 2025 conforme publicação de aviso da Chamada Pública. Os resultados das análises dos documentos apresentados somente serão publicados ao final dessa data.

Horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

Local: sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Andorinha, situado Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro, Andorinha/BA, neste Município.

1.0 OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Frutas, verduras, hortaliças, polpas e iogurtes) para compor o



cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Andorinha - BA, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações abaixo:

Nº	ITENS	QUANT	UND MEDIDA	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	ABACAXI pérola, de primeira; graúdo. classificação: grupo I (Polpa Amarela), subgrupo: colorido (Até 50% da casca amarelo alaranjada), Classe: 3 (peso do fruto maior que 1,5Kg até 1,8Kg). Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	3.000	Unidade	R\$ 8,57	R\$ 25.710,00
2	ABÓBORA jerimum, de Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	1500	Quilograma	R\$ 6,41	R\$ 9.615,00
3	AIPIM DESCASCADO, produto limpo e congelado. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	2.000	Quilograma	R\$ 9,94	R\$ 19.880,00



4	ALFACE CRESPA OU LISA de primeira qualidade, frescas e sãs. peso médio por molho: 400 a 450g. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, Com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	2.500	Gramas	R\$ 5,27	R\$ 13.175,00
5	ALHO: Brasileiro, Tipo 5/6; de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos.	400	Quilograma	R\$ 35,67	R\$ 14.268,00
6	AMENDOIM COM CASCA de primeira qualidade, sem presença de terra ou microorganismo. Apresentando se íntegros, sem brotos manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca de resíduos de fertilizantes. Isento de úmida externa anormal. De colheita recente. Seguir normas técnicas especiais descritas na resolução CNNPA nº12/78. Armazenados em sacos de stopa ou nylon. valor do kg.	300	Quilograma	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
7	BANANA DA PRATA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	4.000	Duzia	R\$ 8,52	R\$ 34.080,00
8	BANANA DA TERRA: Verdosa, em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	Peca	R\$ 19,73	R\$ 3.946,00



9	BATATA DOCE, 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	700	Quilograma	R\$ 7,88	R\$ 5.516,00
10	BATATA INGLESA Lavada Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	3.000	Quilograma	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
11	BETERRABA Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	1.500	Quilograma	R\$ 7,77	R\$ 11.655,00
12	Carne de caprino/ovino (cabrito, bode e cabra), sem osso, de primeira qualidade. Congelada, com aspecto fímre na cor vermelho vivo, em embalagem plástica à vacuo, inspecionada pelo ministério da agricultura (MAPA), com o registro de inspeção sanitária: SIM, SIE e/ou SIF, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem, validade mínima de 3 meses na data de entrega. Não serão aceito o recebimento deste produto sem a exigências mínimas aqui solicitadas.	800	Quilograma	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00



13	Carne de cordeiro (ovinos jovens), de primeira qualidade. Congelada, com aspecto firme na cor vermelho vivo, em embalagem plástica à vacuo, inspecionada pelo ministério da agricultura (MAPA), com o registro de inspeção sanitária: SIM, SIE e/ou SIF, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem, validade mínima de 3 meses na data de entrega. Não serão aceito o recebimento deste produto sem a exigências mínimas aqui solicitadas. Unidade medida para cotação de preço: kg	400	Quilograma	R\$ 58,67	R\$ 23.468,00
14	Carne de galinha, caipira. Galinha congelada, sem pés e sem cabeça. Criada sem uso de hormônios ou outros produtos que acelerem o crescimento artificial. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físico químicas e sensoriais). Deve apresentar aspecto firme, não aolecido e nem pegajosos. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico. inspecionada pelo ministério da agricultura (MAPA), com o registro de inspeção sanitária: SIM, SIE e/ou SIF, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem, validade mínima de 3 meses na data de entrega. Não serão aceito o recebimento deste produto sem a exigências mínimas aqui solicitadas. Unidade medida para cotação de preço: kg	800	Quilograma	R\$ 27,50	R\$ 22.000,00
15	CEBOLA, branca grauda, extra, categoria I Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	2.000	Quilograma	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00



16	CEBOLA, roxa grauda, extra, categoria I Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	1.000	Quilograma	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00
17	CEBOLINHA, Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, molhos pequenos.	1.000	Grama	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
18	CENOURA, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	3.000	Quilograma	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00
19	CHUCHU, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	3.000	Quilograma	R\$ 8,47	R\$ 25.410,00
20	COCO SECO, do tipo anão, destinados ao consumo in natura da polpa. Com ausência de sujidades e larvas, de acordo com os órgãos de inspeção sanitária.	300	Unidade	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00



21	COCO VERDE (água de coco) - In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	6.000	Unidade	R\$ 4,45	R\$ 26.700,00
22	COENTRO Folhas verdes, frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 150gr o maço.	2.500	Gramas	R\$ 4,23	R\$ 10.575,00
23	COUVE MANTEIGA Características: de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração verde escura, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente, pesando entre 250 e 300g o maço.	400	Gramas	R\$ 4,43	R\$ 1.772,00
24	Creme de milho: creme de milho verde congelada, preparada com milhos sãs, limpos e isentos de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis do milho, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g, com informações nutricionais. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.	1.500	Quilograma	R\$ 9,40	R\$ 14.100,00
25	FARINHA DE MANDIOCA fina, tipo um, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranho. Embalagem de Polietileno transparente de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	1.500	Quilograma	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
26	GOIABA, Vermelha Características Gerais: De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	300	Quilograma	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00



27	IOGURTE, integral, sabores: com preparado de umbú, preparado de licuri com pedaços, preparado de abacaxi com pedaços e preparado de café. Embalagem de 900 gramas. Entrega em transporte adequado, resfriado. Validade mínima no dia da entrega/recebimento: 30 dias. Na embalagem deve conter: Especificação do produto, data de fabricação e validade, informação nutricional e registro sanitário. Não serão aceitas embalagens violadas, com vazamentos ou amassadas/danificadas.	2.000	Unidade	R\$ 13,11	R\$ 26.220,00
28	IOGURTE, integral, sabores: morango, coco e ameixa. Embalagem em sachês de 200 ml. Entrega em transporte adequado, resfriado. Validade mínima no dia da entrega/recebimento: 30 dias. Na embalagem deve conter: Especificação do produto, data de fabricação e validade, informação nutricional e registro sanitário. Não serão aceitas embalagens violadas, com vazamentos ou amassadas/danificadas.	25.000	Unidade	R\$ 4,51	R\$ 112.750,00
29	LARANJA PÊRA Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	420	cento	R\$ 173,33	R\$ 72.798,60
30	LIMÃO, taiti ou siciliano Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos	150	Quilograma	R\$ 7,73	R\$ 1.159,50



	resistentes, conforme quantidade solicitada.				
31	MAÇA FUJHI Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	40.000	Unidade	R\$ 2,53	R\$ 101.200,00
32	MAMÃO FORMOSA Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	3.000	Quilograma	R\$ 5,97	R\$ 17.910,00
33	MANGA Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	5.000	Unidade	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00



34	MANTEIGA, de Primeira Qualidade, com Sal. Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 500g. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 03 meses a partir da data de fabricação.	800	pote	R\$ 29,77	R\$ 23.816,00
35	MARACUJINA amarela: de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, grãos e selecionados.	100	Quilograma	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
36	MELANCIA Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 8kg.	3.000	Unidade	R\$ 12,17	R\$ 36.510,00
37	MELÃO, Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	3.000	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00



38	MILHO, Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.	2.500	Unidade	R\$ 2,27	R\$ 5.675,00
39	OVO DE GALINHA, tipo caipira, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, fresco, íntegro, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; proveniente de avicultor com inspeção oficial. Embalagem: bandeja de papelão ou plástica contendo uma dúzia, devendo estar intacta e atender a legislação vigente. O produto deve ter rótulo e com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) e estabelecimento registrado no Ministério da Agricultura (SIF).	4.000	Duzia	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
40	Pão de queijo, tipo pão de minas, tradicional, congelado. Ingredientes: polvilho, água, queijo, ovo integral pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, creme de leite, sal, e soro de leite em pó. Embalagem de 1kg. No rótulo deve conter: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e de validade, registro de inspeção sanitária. Validade mínima de 60 dias no dia da entrega.	1.500	Quilograma	R\$ 18,61	R\$ 27.915,00
41	PEPINO Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	1.000	Unidade	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
42	PIMENTÃO VERDE Características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediató e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	1.200	Quilograma	R\$ 11,13	R\$ 13.356,00



43	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI congelada, preparada com frutas sãs, frescas, selecionadas, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter frageamentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 03 meses a partir da data de fabricação.	2.500	Quilograma	R\$ 12,86	R\$ 32.150,00
44	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, congelada, preparada com frutas sãs, frescas, selecionadas, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter frageamentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 03 meses a partir da data de fabricação.	2.500	Quilograma	R\$ 12,86	R\$ 32.150,00
45	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ congelada, preparada com frutas sãs, frescas, selecionadas, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter frageamentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 03 meses a partir da data de fabricação.	2.000	Quilograma	R\$ 13,03	R\$ 26.060,00



46	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ congelada, preparada com frutas sãs, frescas, selecionadas, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter frageamentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 03 meses a partir da data de fabricação.	2.000	Quilograma	R\$ 12,83	R\$ 25.660,00
47	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA congelada, preparada com frutas sãs, frescas, selecionadas, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter frageamentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 03 meses a partir da data de fabricação.	2.500	Quilograma	R\$ 12,19	R\$ 30.475,00
48	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA congelada, preparada com frutas sãs, frescas, selecionadas, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter frageamentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 03 meses a partir da data de fabricação.	2.500	Quilograma	R\$ 12,19	R\$ 30.475,00



49	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ DO MATO congelada, preparada com frutas sãs, frescas, selecionadas, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter frageamentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 03 meses a partir da data de fabricação.	2.000	Quilograma	R\$ 15,81	R\$ 31.620,00
50	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJINA congelada, preparada com frutas sãs, frescas, selecionadas, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter frageamentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 03 meses a partir da data de fabricação.	2.500	Quilograma	R\$ 17,19	R\$ 42.975,00
51	POLPA DE FRUTA, SABOR UMBÚ congelada, preparada com frutas sãs, frescas, selecionadas, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter frageamentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve constar descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e registro de inspeção sanitária. Prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 03 meses a partir da data de fabricação.	1.500	Quilograma	R\$ 13,36	R\$ 20.040,00
52	Queijo, tipo coalho, de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Deve conter na embalagem dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, certificação SIM, SIE ou SIF.	500	Quilograma	R\$ 46,03	R\$ 23.015,00



	Prazo de validade mínimo de 45 dias, unidade de medida: kg				
53	Queijo, tipo mussarela, peça. Produto de 1ª qualidade, resfriado, proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten. Embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Deve conter na embalagem dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, certificação SIM, SIE ou SIF. Prazo de validade mínimo de 45 dias, a partir da data de fabricação, e mínima de 15 dias no dia da data de entrega. A rotulagem deve estar de acordo com o regulamento vigente para rotulagem de produto de origem animal embalado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Unidade de medida: kg	800	Quilograma	R\$ 50,73	R\$ 40.584,00
54	QUIABO Características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	500	Quilograma	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
	REPOLHO BRANCO: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria, pesando aproximadamente 500g.	400	Quilograma	R\$ 7,83	R\$ 3.132,00
56	REPOLHO ROXO: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria, pesando aproximadamente 500g.	400	Quilograma	R\$ 9,77	R\$ 3.908,00
57	RÚCULA - de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, peso médio de 400g, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100	Gramas	R\$ 4,75	R\$ 475,00



58	TANGERINA, TIPO POCAN Características Gerais: Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. UND	35.000	Unidade	R\$ 2,13	R\$ 74.550,00
59	TAPIOCA (massa de beiju) natural de primeira qualidade, produto íntegro, isento de sujidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 60 dias, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem primária plástica, lacrada de 1kg. Deverá ser entregue em caixas de plástico tipo monobloco ou armazenados em caixa de papelão.	800	Quilograma	R\$ 13,17	R\$ 10.536,00
60	TAPIOCA, GRANULADA. Para mingau. Natural de primeira qualidade, produto íntegro, isento de sujidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 60 dias, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem primária plástica, lacrada de 1kg. Deverá ser entregue em caixas de plástico tipo monobloco ou armazenados em caixa de papelão.	400	Quilograma	R\$ 28,42	R\$ 11.368,00
61	TOMATE Características Gerais Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediató e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	3.000	Quilograma	R\$ 8,33	R\$ 24.990,00



62	UVA VITÓRIA, sem semente. Características Gerais: Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, com 1kg.	1.500	Quilograma	R\$ 14,50	R\$ 21.750,00
----	--	-------	------------	-----------	---------------

1.2. Demais descrições detalhadas em cada produto estão informadas no Anexo II do Estudo Técnico Preliminar, parte inseparável do Procedimento Administrativo Licitatório.

1.3. Valor total a ser adquirido será de R\$ 1.416.570,10 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e setenta reais e dez centavos).

2. FONTE DE RECURSO

2.2 Recursos provenientes de dotação orçamentária estão anexa ao processo administrativo licitatório.

Secretaria Municipal de Educação

Gestão/Unidade: 09

Fonte de Recursos: 1552; 1500; 1550

Projeto de atividade: 2045

Elemento de Despesa: 33.90.30

3. PREÇO

3.1 a definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPAA N° 8, de 2024,

Art. 8º Para o cálculo do preço de aquisição desta modalidade, será adotada a seguinte metodologia:

I - o preço de aquisição a ser pago ao beneficiário fornecedor ou a suas organizações pelos alimentos terá como referência o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na chamada pública;



II - na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nesta ordem;
III - excepcionalmente no caso da aquisição de produtos de consumo tradicional dos povos indígenas ou demais povos e comunidades tradicionais, poderão ser utilizados os preços praticados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na região da proposta;
IV - na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais nos locais da pesquisa, conforme o § 1º do art. 4º da Lei nº 14.628, de 2023; e
V - os preços calculados no formato disposto neste artigo também deverão ser aplicados no caso de contratação de beneficiários fornecedores por parte de empresa contratada pela Administração, no formato disposto no § 4º do art. 4º, devendo os preços constar da chamada de credenciamento dos fornecedores e no Termo de referência da licitação.

3.2 Como houve cotações de preços locais especificada no caput do art. 8º da Resolução GGPAА N° 8, de 2024, a Secretaria demandante demonstra a média dos valores obtidos nas cotações de preços, conforme anexado aos autos do Processo Administrativo.

3.3 Os preços poderão ser alterados com o mesmo método de pesquisa utilizado no processo a cada 03 (três) meses pela Secretaria Municipal de Educação através do setor de compras.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;



4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II- As Organizações Formais Fornecedoras:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;

3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF

2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;

3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

§ 1º É permitida a apresentação de projetos coletivos de venda, consistindo na apresentação de projeto de venda apresentado por grupo de agricultores familiares individuais sem CNPJ, como forma de garantir o atendimento das demandas apresentadas pelo

órgão comprador, sendo os documentos de habilitação de cada fornecedor individual os constantes no inciso I deste artigo.

§ 2º Na ausência do CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a respectiva identificação como povos e comunidades tradicionais, nos termos do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 A priorização para aquisição dos produtos oriundos da Agricultura Familiar será da seguinte forma:

5.1.1. Dentro da Região do Município de Andorinha - BA:

- a) Agricultores Familiares individuais localizados na zona rural do Município de Andorinha - BA, sendo priorizado Mulheres e então Homens;
- b) Agricultores Familiares Individuais localizados na zona urbana do Município de Andorinha - BA, sendo priorizado Mulheres e então Homens;
- c) Agricultores Familiares sob organizações fornecedoras localizados na zona rural do Município de Andorinha - BA;
 - I. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
 - II. assentamentos da reforma agrária;
 - III. grupos de mulheres;
 - IV. produção agroecológica ou orgânica.
- d) Agricultores Familiares sob organizações fornecedoras localizados na zona urbana do Município de Andorinha - BA;
 - I. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
 - II. assentamentos da reforma agrária;
 - III. grupos de mulheres;
 - IV. produção agroecológica ou orgânica.

5.1.2. Dentro da Região do Piemonte Norte do Itapicuru que compreende os Municípios de Antônio Gonçalves, Andorinha, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Senhor do Bonfim, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Filadélfia:

- e) Agricultores Familiares individuais localizados na zona rural dos demais Municípios localizados no Piemonte Norte do Itapicuru, sendo priorizado Mulheres e então Homens;



- f) Agricultores Familiares Individuais localizados na zona urbana dos demais Municípios localizados no Piemonte Norte do Itapicuru, sendo priorizado Mulheres e então Homens;
- g) Agricultores Familiares sob organizações fornecedoras localizados nos demais Municípios localizados no Piemonte Norte do Itapicuru;
 - I. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
 - II. assentamentos da reforma agrária;
 - III. grupos de mulheres;
 - IV. produção agroecológica ou orgânica.
- h) Agricultores Familiares sob organizações fornecedoras localizados dos demais Municípios localizados no Piemonte Norte do Itapicuru;
 - I. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
 - II. assentamentos da reforma agrária;
 - III. grupos de mulheres;
 - IV. produção agroecológica ou orgânica.

5.1.3. Demais Municípios da Bahia e Estados:

- i) Agricultores Familiares individuais localizados na zona rural dos demais Municípios da Bahia e dos demais Estados, sendo priorizado Mulheres e então Homens;
- j) Agricultores Familiares Individuais localizados na zona urbana dos demais Municípios da Bahia e dos demais Estados, sendo priorizado Mulheres e então Homens;
- k) Agricultores Familiares sob organizações fornecedoras localizados nos demais Municípios da Bahia e dos demais Estados;
 - V. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
 - VI. assentamentos da reforma agrária;
 - VII. grupos de mulheres;
 - VIII. produção agroecológica ou orgânica.
- l) Agricultores Familiares sob organizações fornecedoras localizados nos demais Municípios da Bahia e dos demais Estados;
 - V. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
 - VI. assentamentos da reforma agrária;
 - VII. grupos de mulheres;
 - VIII. produção agroecológica ou orgânica.

5.2 Jurisprudência da classificação dos produtos:

Art. 7....

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:



- I - agricultores familiares do município;*
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;*
- III - assentamentos da reforma agrária;*
- IV - grupos de mulheres;*
- V - produção agroecológica ou orgânica.*

5.3. Por razões vinculadas à natureza simplificada do procedimento licitatório em questão, informamos que não será realizada sessão presencial para o recebimento de envelopes. Em conformidade com os preceitos do presente chamamento público, a documentação apresentada pelos participantes poderá ser sanada durante o período estipulado para a recepção dos documentos.

5.4. Destacamos que, devido às circunstâncias específicas desse processo, não será lavrada ata. Em substituição, será providenciado um parecer detalhado pelo Agente de Contratação, o qual encaminhará os participantes devidamente habilitados. Este parecer será integralmente publicado no Diário Oficial, assegurando a transparência e a publicidade dos resultados do processo licitatório simplificado.

5.5. A ausência de sessão presencial e a não elaboração de ata são decisões fundamentadas na simplificação do procedimento, visando agilidade e eficiência, ao mesmo tempo em que se resguarda a integridade e a lisura do processo licitatório.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Fica determinado que as amostras serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Andorinha - BA, no endereço indicado no Preâmbulo do Edital (Página 01), a nutricionista da Secretaria deverá emitir relatório/parecer com os resultados das amostras. Deverão ser entregues amostras de 02 (duas) unidades de cada produto, no dia 16 de abril de 2025 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Andorinha - BA. Só serão solicitadas as amostras dos agricultores que atenderam aos prerequisites do edital, e que obedeçam aos critérios de desempate de um agricultor para com outro. Na impossibilidade de apresentação das amostras que são de caráter eliminatório será chamado o agricultor que está na fila de apresentação das amostras.

6.2 Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas pela nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pela assinatura da nutricionista.



6.3 Os relatórios de amostras contendo a classificação serão publicados em Diário Oficial.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues, durante o ano de 2025, atendendo o cronograma de entrega da merenda escolar, emitido pela Secretaria da Educação a ser entregue na assinatura do contrato, com a indicação de datas e quantidades pelo período do ano de letivo do ano de 2025.

de acordo com cada ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras deste Município, por se tratar de produtos com perecibilidade maior na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de pagamento o pagamento será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo seguinte email: alicitacao.pma@gmail.com e também poderá ser feito no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Andorinha, Localizado na Rua Antônio Galdino nº 64, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 até às 17:00 hrs.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios : email: alicitacao.pma@gmail.com e também poderá ser feito no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Andorinha, Localizado na Rua Antônio Galdino nº 64, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 até às 17:00 hrs.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do diário oficial da Prefeitura Municipal de Andorinha, (<https://www.andorinha.ba.gov.br/>) na opção **diário oficial** ou de maneira Presencial na Rua Antônio Galdino nº 64, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 até às 17:00 hrs.

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.



Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Andorinha, Bahia, 05 de maio de 2025

Dourineide de Souza Conceição
Secretária de Educação
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					



N° CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° CAF					Total agricultor



Nome					
CPF					
N° CAF					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Produto	Total por
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					



V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local
Data:

e

Assinatura do Representante da Organização
Fornecedora

Fone/E-mail:

CPF:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação

_____, com CNPJ nº _____ e
CAF Jurídica nº _____ declaro,
para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA),
que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e CAF física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ n° _____, CAF jurídica n° _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____, CPF n° _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Medida Provisória n° 1.061, 09 de agosto de 2021, e suas alterações, do Decreto n° 7.775, de 4/7/2012 e Resolução FNDE n° 21 de 16/11/2021, e suas alterações e das Resoluções GGPAA, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O/A _____ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo _____ (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Medida Provisória nº 1.061, 09 de agosto de 2021, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; n.º 73, de 26 de outubro de 2015; 80 de 10 de dezembro de 2020, e Resolução FNDE nº 21/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º....., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração Pública Municipal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º....., que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR
------	------------	------------	------------	-------

	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA		
1				
2				
3				
...				

2.3 Os preços poderão ser alterados com o mesmo método de pesquisa utilizado no processo a cada 03 (três) meses pela Secretaria Municipal de Educação através do setor de compras.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo do agricultor participante, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo do agricultor participante Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (quarenta mil reais) (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica).

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

Gestão/Unidade: 09

Fonte de Recursos: 1552

Projeto de atividade: 2045

Elemento de Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Os preços poderão ser alterados com o mesmo método de pesquisa utilizado no processo a cada 03 (três) meses pela Secretaria Municipal de Educação através do setor de compras.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da

Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Vanilsa Souza Figueiredo da Silva**, conforme Decreto de nº 288/2025 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 001/2025 pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013, n.º 73, de 2015; n.º 080 de 2020 e Resolução FNDE n.º 021/2021, pela Medida Provisória n.º 1.061, 09 de agosto de 2021, e pela Lei Federal n.º 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, com as consequências da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim – BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Andorinha – BA, **XX** de maio de 2025.

Dourineide de Souza Conceição
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01:

Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

Testemunha 02:

Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____